



PORTARIA N. 4702/2024

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 e o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o andamento processual eletrônico;

CONSIDERANDO o emprego de políticas que proporcionam atendimento mais célere aos órgãos essenciais à Justiça e aos jurisdicionados;

CONSIDERANDO a aplicação de medidas que visam modernizar os procedimentos cartorários;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e

CONSIDERANDO o processo administrativo SEI n.º 0009974-23.2024.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar a funcionalidade eletrônica de juntada automática de petições intermediárias no âmbito do Segundo Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

§ 1º A funcionalidade que trata o presente artigo consiste em ferramenta pela qual o sistema SAJ/SG efetuará automaticamente todas as etapas de cadastro e juntada de petições diversas, excetuando-se os incidentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

§ 2º A rotina de juntada de petição intermediária promove o encaminhamento automático da petição para a respectiva fila de trabalho da qual o processo estiver localizado, devendo ser previamente observada pelo usuário responsável antes da elaboração ou liberação de novos atos.

Art. 2º As petições com classe de incidente permanecerão no fluxo de Petição Intermediária para as providências necessárias de cadastramento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de novembro de 2024.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente